



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA.

SETOR REQUISITANTE:

✓ Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Eugénópolis

SESSÃO DE
JULGAMENTO E
ENTREGA DOS
ENVELOPES:
DIA 22/06/2022
ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugénópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no edital e seus demais anexos.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis - MG, através do Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 233/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 006/2020 (que regulamento o pregão no Município) e alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Eugénópolis a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugénópolis - MG.

O objeto será executado pelo regime de execução de empreitada por preço global.

O presente Pregão rege-se pelo tipo MAIOR LANCE OU OFERTA.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO

Dia 22/06/2022, às 09:00 h (nove horas) - Horário de Brasília - DF.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.

ESCLARECIMENTOS

Junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 02 (dois) dias antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados ao pregoeiro e protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Eugênioópolis.

OBSERVAÇÃO

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, que tenham objeto social compatível com o objeto do presente instrumento e que cumpram os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugênioópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no edital e seus demais anexos.

1.2 - Os serviços prestados pelo vencedor do certame deverão obedecer a todas as normas referentes ao Sistema Financeiro Nacional, em especial as normas contidas nas Resoluções 3.424/2006, 3.402/2006 e da Circular DC/BACEN nº 3.522 de 14/01/2011 (Federal), Resolução nº3.919/10. Outras exigências constantes deste Edital e respectivos anexos, também deverão ser observadas.

TÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Será vedada a participação das empresas que:

2.2.1 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

2.2.2 - Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.4 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.2.5 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Não será permitida a participação de pessoa física.

2.4 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, que tenham objeto social compatível com o objeto do presente instrumento e que cumpram os requisitos do edital.

TÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- c) Documento de identificação com foto;
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital;
- e) Declaração de Condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador;

- a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b) Documento de identificação com foto.
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital;
- f) Declaração de Condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Caso a licitante participante envie apenas seus envelopes para participação, não se fazendo presente na sessão por representante legalmente constituído, deverá enviar num terceiro envelope **todas as documentações constantes neste Título III**, conforme for representada, sob pena de assim não o fazendo incorrer em desclassificação.

3.6 – O envelope com os documentos de credenciamento deverá possuir na sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EDITAL Nº 035/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 EDITAL Nº 035/2022</p> <hr/> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE</p>

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 EDITAL Nº 035/2022</p> <hr/> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE</p>

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

TÍTULO V – DA PROPOSTA - CONTEÚDO DO ENVELOPE 01

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo, do Pregão e do Edital;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** do Edital;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (**R\$ 0,00**).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do **Anexo IX** do Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

5.8 - Não será aceita oferta inferior a **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

5.7 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica na Proposta Comercial somente poderá ser suprida pelo representante legalmente constituído, presente à reunião de abertura do Envelope PROPOSTA.

TÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

6.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope “02”**, com o título **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado no edital.

6.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- f) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- g) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações.
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- i) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.
- j) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim a exigir.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.1 - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo de 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Para fins de outras comprovações, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (MODELO - ANEXO III);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos (MODELO - ANEXO IV);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (MODELO - ANEXO V);
- d) Declaração que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN (MODELO - ANEXO VI);

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) **Independentemente de apresentação de certificado cadastral de outro órgão público, deverá a empresa participante apresentar todos os documentos conforme exigidos no edital;**
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- c) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da LC 123/06, bem como vir dentro do seu envelope correspondente, preferencialmente, na ordem constante do Título VI.
- d) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório competente, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.
- e) **Os documentos exigidos especificamente para o credenciamento, que também forem exigidos para a habilitação, ficam dispensados de sua apresentação novamente nesta fase quando devidamente entregues na fase de credenciamento.**

TÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos do **TÍTULO III** do Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações e os envelopes conforme estabelecido no **TÍTULO IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para participação na fase de lances.

7.5.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5.2 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

7.6.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.6.3 – Para efeito do disposto no [art. 44 da Lei Complementar 123/2006](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no [§§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo 44, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. A aplicação do valor de elevação entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7.1 - Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na lei Complementar 123/2006.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção de maior preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o ENVELOPE Nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

7.18 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

TÍTULO VIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

8.2 - Os pedidos de esclarecimento e os registros de impugnações **deverão ser protocolados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, localizada na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG.**

8.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

8.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

8.2.3 - A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da Transparência da Prefeitura de Eugênioópolis por meio do endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.html>, ficando as empresas, interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las.

8.3 - O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

8.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8 - As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

8.9 - A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração

TÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais fornecedores desde logo intimados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de licitações, estabelecido na Prefeitura de Eugénópolis – Praça Ângelo Rafael Barbuto – nº 58 – Bairro Centro – Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000 (a/c do Pregoeiro), em dias úteis, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis horas), em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.2.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.3 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.4.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2020.

9.4.3 - Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.2.1.

9.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos fornecedores, o Pregoeiro devolverá, aos fornecedores julgados desclassificados, os envelopes “Documentação de Habilitação”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.7 - A decisão do recurso será divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura de Eugénópolis (<https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.html>), do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

TÍTULO X - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.2 - A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

TÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

11.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, publicando-a na íntegra no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Eugênioópolis (<https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.html>).

11.2 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

TÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Contrato (**Anexo II**), de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.3.1 - Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais aplicáveis.

12.4 - O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.6 - O Contratado firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIII – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

13.1 - O BANCO responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até **5 (cinco)** dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

13.2 - O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, na conta bancária de titularidade do Município de Eugênioópolis, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13.2.1 - Os Dados bancários do Município de Eugénópolis para recebimento do valor do objeto contratado será informado no instrumento de contrato a ser assinado entre as partes.

13.3 - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar multa prevista no subitem 15.1.2 deste edital.

13.4 - Em caso de não pagamento em até **10 (dez) dias** do prazo previsto no item 13.2, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste edital, e o Contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

13.5 - O prazo do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações anuais, mediante pagamento proporcional ao acréscimo (aumento real da folha de pagamento) devidamente corrigido.

TÍTULO XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

TÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1 - advertência por escrito;

15.1.2 - multa de até:

15.1.2.1 - pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.1.2.2 - pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;

15.1.2.3 - pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido.

15.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

15.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.2.1 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

15.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

15.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4.1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.6 - As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

15.7 - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.7.1 - Retardarem a execução do objeto;

15.7.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.7.2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.7.3 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.8 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria Jurídica Municipal, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

TÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

16.1 - Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

16.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

16.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 8.666 de 1993.

16.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

16.6.1 - Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

TÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no setor de licitação (Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro) e no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Eugénópolis: <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes-e-contratos>.

17.8 - Integram o Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos de idade.

Anexo V – Modelo de Declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Anexo VI – Modelo de Declaração que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo IX – Modelo de proposta.

Anexo X – Modelo carta de credenciamento.

Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital

17.9 - Havendo divergência entre as informações constantes entre o termo de referência, edital e seus anexos, prevalecerão as informações conforme estabelecidas no termo de referência.

17.10 - As questões decorrentes desta licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Eugênioópolis-MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Eugênioópolis-MG, 01 de junho de 2022.

Luis Felipe Pereira Breijao
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugênioópolis.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em caráter de **exclusividade**, os serviços referentes a:

a) centralização e processamento da totalidade (100%) dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Eugênioópolis, abrangendo servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas, estagiários e demais empregados públicos, ou seja, pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Eugênioópolis, inclusive dos beneficiários que vierem a se vincular ao quadro administrativo de pessoal, lançados em contas salário no BANCO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

Em caráter de **não exclusividade**, os serviços referentes a:

- a) Concessão de crédito aos CREDITADOS, mediante CDC Consignado, CDC Salário, CDC Antecipação 13º e Crédito Imobiliário;
- b) Processamento de créditos referentes ao pagamento de fornecedores, bens, serviços e demais movimentações de recursos financeiros relativos ao Município, mediante crédito em conta bancária da Instituição Financeira vencedora;
- c) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet da CONTRATADA.

Todos os serviços contratados deverão correr sem ônus para o MUNICÍPIO e para os CREDITADOS. Contudo, a Instituição Financeira poderá cobrar tarifas ou taxas bancárias aos CREDITADOS desde que ajustado entre eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

*Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade **pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta**, que se processará sob o **regime de empreitada por preço global**.*

Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances, observadas as demais especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, que tenham objeto social compatível com o objeto do presente instrumento e que cumpram os requisitos do edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A instauração de procedimento licitatório para contratação do objeto se justifica, pois, a fidelização da folha de pagamento de seus servidores em uma única instituição financeira é uma forma de captação de recursos.

Ademais, faz-se necessário e imprescindível que o Município busque alternativas que equacionem seu orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de recursos – humanos, físicos, tecnológicos – e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. A contratação de serviços bancários de gestão da folha de pagamentos do Município de Eugênioópolis, é mais uma oportunidade de a Prefeitura levantar, de forma eficiente e eficaz, recursos que possam ser aplicados em investimento no Município.

O objetivo do presente procedimento licitatório também é de centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, o pagamento dos servidores municipais ativos (estatutários, contratados, comissionados), inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Administração Pública Municipal, e os que porventura vierem a pertencer ao quadro de funcionários do Município, obedecendo às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Instrumento de Contrato.

Importante salientar que em pesquisa realizada em diversos Municípios, o prazo de vigência do contrato com objeto semelhante é de 60 meses em virtude da complexidade do processo e do elevado investimento desembolsado pela instituição vencedora para realizar a viabilização de sua execução, o que impacta diretamente na precificação do ativo. Esse prazo permite a diluição dos custos do prestador de serviço para aprimoramento de sua estrutura física e tecnológica, tornando a precificação mais atrativa para o mercado.

Portanto, a vigência contratual de 60 meses permite uma maior valorização do objeto e consequente vantajosidade para o Município. Além disso, há uma mitigação dos riscos para a CONTRATANTE inerentes à mudança constante de instituição financeira em curto espaço de tempo, o que poderia ocasionar em dificuldades e impactos negativos para os servidores e fornecedores abrangidos no objeto da contratação.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O pregão a ser realizado para a contratação do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 006, de 15 de janeiro de 2020.

Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de pregão presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO

Para estimativa de preços do objeto deste termo de referência, foram realizados levantamento de preços de serviços semelhantes contratados por outros Municípios e aplicada a média dos valores obtidos proporcionalmente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

valor da folha de pagamento da Prefeitura de Eugênioópolis, resultando-se no valor mínimo estimado para oferta inicial no pregão presencial no importe de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A Prefeitura poderá se reservar ao direito de só divulgar o valor estimado e o preço de referência após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União, visando a obtenção de melhores propostas para a administração municipal.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência e execução conforme prazos a seguir:

VIGÊNCIA CONTRATUAL	60 (sessenta) meses a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis
TRANSIÇÃO / PREPARATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO PELO LICITANTE VENCEDOR	Prazo máximo de 1 (um) mês para conclusão e disponibilização integral do sistema, a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	60 (sessenta) meses a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis

Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Município de Eugênioópolis pelo licitante vencedor ocorrerão no período compreendido de 1 (um) mês a contar da data de assinatura do contrato.

A execução dos serviços se dará pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo inicialmente estabelecido, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, esse prazo poderá ser prorrogado por até doze meses, conforme art. 57, Parágrafo 4º da Lei nº 8666/1993.

DAS CARACTERÍSTICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE EUGENÓPOLIS

Seguindo a evolução do quadro de funcionários do Município, verifica-se que o número total de CREDITADOS, em 2021, é de 515 (quinhentos e quinze) pessoas, conforme tabelas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	NÚMERO DE SERVIDORES
Regime Único Estatutário Ativo (efetivos e estabilizados)	208
Cargos em Comissão e Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e Diretores)	24
Contratados (temporário)	283
TOTAL DE SERVIDORES	515
TOTAL EM VALORES (R\$) DA FOLHA BRUTA	1.050.874,30
TOTAL EM VALORES (R\$) FOLHA LÍQUIDA	856.027,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS	
FAIXA SALARIAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES
Até 01 salário mínimo (SM)	205
De 01 SM a 2.000,00	203
De 2.000,01 a 3.000,00	85
De 3.000,01 a 4.000,00	10
De 4.000,01 a 6.000,00	1
Acima de 6.000,01	11
TOTAL	515



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Com base nessas informações levantados pela Administração estima-se um **valor total bruto anual** com a folha de pagamento no importe de **R\$12.610.491,60 (doze milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)** e para a **vigência do contrato (60 meses)** o importe de **R\$63.052.458,00 (sessenta e três milhões, cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, a serem processadas com exclusividade pela Instituição Financeira vencedora.

Salienta-se que o quantitativo de CREDITADOS pertencentes aos quadros do Município de Eugénópolis poderá variar para mais ou para menos, trabalhando com a tendência de acréscimo.

Os serviços de processamento dos créditos da folha de pagamentos abrangerão todos os CREDITADOS atuais, sejam ativos, inativos e pensionistas, como todos aqueles que vierem a ter vínculo empregatício com o Município.

Quaisquer alterações nos valores dos vencimentos, bem como nos quantitativos dos CREDITADOS, serão informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data prevista para efetivação dos pagamentos.

Os volumes financeiros e os demais dados constantes deste Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar tanto para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

DA ADESÃO DE ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em caso de criação de Órgãos Administração Indireta, seus servidores serão abrangidos pelo contrato decorrente da licitação, cujos valores da remuneração serão processados pela Instituição vencedora do certame.

O BANCO obriga-se a processar os créditos dos servidores dos Órgãos da Administração Indireta. Observadas as mesmas condições do contrato celebrado com a Administração Direta, devendo figurar nos instrumentos como interveniente.

Os procedimentos operacionais definidos neste Termo de Referência serão tratados de forma similar para a Administração Indireta.

O BANCO deverá encaminhar à PREFEITURA na forma de arquivo magnético, a consolidação dos pagamentos efetuados pela Administração Indireta, no mês, por entidade.

DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

O valor inicial a ser ofertado pelas Instituições Financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de no mínimo **R\$ 300.000, 00 (trezentos mil reais)**. Estimativa de valor esta a ser creditado em favor do Município de Eugénópolis em virtude da contratação de Instituição Financeira.

Pelo alto valor mínimo da oferta inicial, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$3.000,00 (três mil reais)**, 1% da precificação, o que irá permitir maior dinamicidade ao certame.

O pregoeiro verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos no Edital, devendo avaliar a aceitabilidade quando da sua apresentação.

As propostas que não atenderem aos critérios de aceitabilidade serão desclassificadas.

O valor mínimo estimado levou em consideração pagamentos feitos por instituições financeiras a favor de outras Prefeituras da região, conforme pesquisa realizada no mercado via telefone. Registra-se que apesar de termos objetivado obter propostas para o valor mínimo a ser pago, os bancos não forneceram orçamento.

DA CAPILARIDADE

A Instituição Financeira que sagrar-se vencedora do certame deverá possuir Agência ou Posto de Atendimento Bancário no mínimo na área central da cidade de Eugénópolis, para atendimento aos CREDITADOS e ao Município, ante a inviabilidade de deslocamento até outro Município para atendimento, bem como ser uma forma de fomentar a economia Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A Instituição Financeira contratada que não possuir Agência ou Posto de Atendimento Bancário estabelecido na cidade de Eugênioópolis terá o prazo máximo de 2 (dois) meses para sua instalação, a contar da data de assinatura do contrato.

A Instituição Financeira contratada deverá possuir os padrões utilizados pela instituição, bem como no mínimo em sua instalação 2 (dois) caixas de atendimento presencial e 2 (dois) caixas eletrônicos, bem como, equipamentos e funcionários necessários ao atendimento da demanda do Município, com equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dos operadores de caixa.

Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto Bancário correrá por conta do BANCO, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pelo setor competente do Município e demais órgãos competentes.

Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item anterior, o BANCO se obriga a saná-la imediatamente, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação dos sanções cabíveis aplicáveis ao caso.

As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

DA SIGILOSIDADE

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto a manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informação, contidos em quaisquer relatórios, documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços de processamento dos créditos dos CREDITADOS, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Município a tais documentos ou arquivos.

A Instituição Financeira obriga-se a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG, adotará, em conjunto com a CONTRATADA, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-correntes em nome dos CREDITADOS para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

O pagamento de salários dos CREDITADOS, inclusive férias e décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido e previamente divulgado pelo Município.

Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente.

As modalidades de pagamento por cartão magnético ou ordem bancária só poderão ser utilizadas no caso de servidores com restrições junto ao Banco Central do Brasil.

*O BANCO deverá, conforme Resolução 3.402/06 concomitante com a resolução 3.424/06, fornecer **no mínimo e gratuitamente** aos CREDITADOS:*

- 01 (um) cartão de débito;
- 01 (um) talonário com no mínimo 12 (doze) folhas de cheques por mês;
- 01 (uma) transferência mensal de recursos via DOC ou TED;
- 01 (um) comprovante de rendimentos por mês, expedido no caixa eletrônico;
- 05 (cinco) saques por evento de crédito;
- 02 (duas) consultas mensais ao saldo (impressão);
- 02 (dois) extratos contendo toda movimentação da conta nos últimos trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS MINAS GERAIS – BRASIL

Na emissão de talão de cheques, o BANCO observará as regras do Banco Central do Brasil quanto aos CREDITADOS com restrições.

Eventuais serviços ou produtos oferecidos pelo BANCO e não abrangidos pela contratação do objeto licitado serão de responsabilidade exclusiva dos CREDITADOS.

No caso de adesão dos CREDITADOS a qualquer serviço ou produto não abrangidos pela gratuidade acima, os valores cobrados pelo BANCO não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer a todas as normas respeitantes ao Sistema Financeiro Nacional, em especial, as normas contidas nas Resoluções 3424/2006 e 3402/2006 do BACEN. Outras exigências constantes neste instrumento e no Edital, também deverão ser observadas.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará ao BANCO, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos CREDITADOS, para a abertura das contas-correntes.

Depois de recebidos os dados, o BANCO deverá providenciar a pré-abertura das contas-correntes (caso não tenha agência no município, providenciar um posto provisório para que elas sejam abertas), interagindo com a Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG no sentido de agendar o comparecimento dos CREDITADOS na agência ou posto provisório onde for pré-aberta a conta, para a entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.

Todas as despesas com o agendamento, tais como material de divulgação e postagem, correrão às expensas do BANCO, cabendo à Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG somente orientar os CREDITADOS.

*A CONTRATADA terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para implantação e início da prestação dos serviços licitados, a contar da data de assinatura do contrato.*

O BANCO vencedor do certame deverá acatar eventuais solicitações de alteração de agência bancária na mesma instituição financeira que forem requeridas pelos CREDITADOS, no ato da formalização da abertura das contas-correntes.

O BANCO não poderá recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de CREDITADOS, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil.

A Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG abrirá duas contas-correntes no BANCO para a realização dos serviços de pagamento dos CREDITADOS, sendo:

- *CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos CREDITADOS.*
- *CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, onde serão depositados os recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte da Prefeitura Municipal de Eugénópolis-MG ou do BANCO.*

Caso seja de sua conveniência, o Município de Eugénópolis-MG poderá solicitar a abertura de outras contas-correntes.

O BANCO disponibilizará, às suas expensas, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Eugénópolis, inclusive de segurança, capaz de executar as ações abaixo, o qual será homologado pela Prefeitura antes da assinatura do contrato de prestação de serviços:

- *bloqueio e desbloqueio dos créditos em fase de processamento, que ainda não tenham sido efetivados para pagamento em conta-corrente, contendo, no mínimo, campo com informação sobre o motivo do bloqueio/desbloqueio do pagamento, o mês de competência ou registro funcional, nome e matrícula ou CPF dos CREDITADOS, permitindo à Prefeitura proceder aos controles necessários;*
- *rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem despesas para a Prefeitura e não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento ao BANCO;*
- *emissão de espelho do comprovante de rendimentos, a ser operado pelos CREDITADOS, junto aos caixas de autoatendimento e internet banking, com opção de visualização dos últimos 05 (cinco) comprovantes, no mínimo. A emissão do comprovante por intermédio de caixas eletrônicos será limitada a 01 (um) comprovante/mês.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A instalação e a manutenção previstas no caput deste item caberá exclusivamente ao BANCO.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, devendo ser efetuados de forma online, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito e em tempo de o BANCO operacionalizar tal procedimento sem que ocorra prejuízo para este.

Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, serão automaticamente creditados na CONTA DE DEVOLUÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, constando no histórico a ser encaminhado à Prefeitura.

A PREFEITURA providenciará a transferência ao BANCO dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos CREDITADOS, em reserva bancária ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

Os arquivos de pagamento serão transmitidos por meio digital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de pagamento, até às 17 horas.

O BANCO deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-correntes dos CREDITADOS, na mesma data contábil em que for feita a transferência dos recursos pelo Município, podendo estar disponível no dia subsequente, nas datas previstas no calendário de pagamentos.

A PREFEITURA enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos CREDITADOS, à agência indicada pelo BANCO, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pelo BANCO, com retorno imediato do recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pelo BANCO.

O BANCO realizará os testes necessários a validação dos arquivos recebidos e informará à Prefeitura a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por qualquer meio escrito, desde que comprovadamente recebido pela referida, no 1º dia útil após a sua recepção, sem que o procedimento implique a disponibilização de dados que possam ser considerados como sigilosos pelo BANCO.

No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos CREDITADOS, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pelo BANCO, na forma do subitem anterior.

O BANCO disponibilizará, em até 03 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura em relação aos valores pagos e não pagos aos CREDITADOS.

O depósito em conta-corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta-corrente regular, que deverá ter como primeiro titular os CREDITADOS.

O BANCO se obriga a disponibilizar, às suas expensas, software com aplicativo via web, atendendo aos padrões de segurança da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis e da FEBRABAN, para possibilitar à Secretaria Municipal de Fazenda transferir os arquivos de pagamento, obrigando-se, inclusive, pelos custos de instalação e manutenção.

Será facultado aos fornecedores e prestadores de serviços e obras, em especial aos que prestarem obrigação contínua por prazo igual ou superior a 03 (três) meses, incluindo Administração Direta, o direito de proceder à abertura de conta-corrente na instituição (BANCO) indicada pelo Município, nos termos do contrato que assinarem.

O BANCO fica obrigado a realizar os créditos nas contas-correntes dos fornecedores e prestadores de serviços que estejam interessados em proceder à abertura de conta corrente no BANCO vencedor da licitação, e obras cadastradas na Prefeitura, até que sejam finalizadas as aberturas das contas-correntes, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

O BANCO suportará todas as despesas relativas à divulgação dos procedimentos necessários à abertura das novas contas-correntes dos fornecedores e prestadores de serviços e obras, descritos anteriormente, cabendo à Prefeitura aprovar o texto dos documentos a serem divulgados pelo BANCO.

A Prefeitura fornecerá ao BANCO os dados necessários à efetivação dos pagamentos via WEB, com antecedência de 01 (um) dia da data do pagamento, até as 17 (dezesete) horas, no formato que atenda aos devidos padrões de segurança no LAYOUT padrão FEBRABAN, CNAB 240.

Nas hipóteses de cancelamento do crédito indicado através de arquivo já transmitido, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ofício ao BANCO com os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- CNPJ/CPF;
- Razão Social;
- Nome;
- Banco;
- Agência;
- Conta-corrente;
- Valor.

No que diz respeito às condições e procedimentos para repasse de verbas decorrentes de convênio, aplicar-se-á no que couber o disposto nos parágrafos anteriores sobre os fornecedores e prestadores de serviços.

Não será utilizado o serviço do BANCO vencedor do certame proveniente de contrato com recursos originários de instituição que não integre os quadros da Administração Direta deste Município, se for exigida para fins do financiamento ou empréstimo a utilização de determinada instituição ou se as condições do empréstimo ou financiamento forem incompatíveis com a utilização do BANCO.

O Município, após a celebração do contrato oriundo do certame de que trata o presente instrumento, irá conceder, sem exclusividade, os empréstimos com consignação em folha de pagamento dos servidores, porém, cumprirá com todas as obrigações consequentes das avenças firmadas até então.

Em decorrência da determinação contida na Circular DC/BACEN N° 3522 de 14/01/2011, fica vedada à Instituição Financeira vencedora da licitação, na prestação dos serviços e na contratação de operações com a Prefeitura de Eugênioópolis-MG, a celebração de contrato que impeça ou restrinja o acesso dos servidores municipais a operações de crédito ofertadas por outras instituições, inclusive aquelas com consignação em folha de pagamento.

O BANCO fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência de dados consignados no arquivo em meio digital apresentado pelo Município, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A Prefeitura de Eugênioópolis não terá qualquer custo sobre a execução do objeto.

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, respondendo por si e seus herdeiros.

A CONTRATADA obriga-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência da execução do serviço objeto da presente licitação e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, do consumidor, e outras aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis - MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O BANCO concederá ao Município de Eugênioópolis condição de cliente especial, disponibilizando serviços de atendimento prioritário, mantendo durante o prazo de vigência da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e seus respectivos ANEXOS;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;*
- c) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;*
- d) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;*
- e) Proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento de todos os Sistemas Institucionais utilizados para cumprimento do objeto;*
- f) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, nos termos da legislação, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Procuradoria Jurídica Municipal, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;*
- g) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em até 15 (quinze dias úteis);*
- h) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;*
- i) Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda;*
- j) Fornecer até 12 (doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.*
- k) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis-MG de maneira competitiva no mercado.*
- l) Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Eugênioópolis aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal.*
- m) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.*
- n) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com os CREDITADOS.*

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;*
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos do pagamento de servidores e de fornecedores;*
- c) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem.*

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições da Lei nº. 8.666 de 1993.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pela CONTRATANTE, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática, a licitante interessada em participar do certame deverá apresentar os documentos aqui previstos e conforme indicado no edital.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA: *Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de todas suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;*
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
- f) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.*
- g) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.*
- i) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.*
- j) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações.*

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.*
 - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim a exigir.*
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;*
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.*

A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo de 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;*
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES: Para fins de outras comprovações, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;*
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empregue menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- c) *Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho;*
- d) *Declaração que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED) e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN;*

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

O BANCO responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, na conta bancária de titularidade do Município de Eugênioópolis, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Fazenda.

Os Dados bancários do Município de Eugênioópolis para recebimento do valor homologado e contratado será informado no instrumento de contrato a ser assinado entre as partes.

Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa prevista conforme estiver estabelecido no edital.

Em caso de não pagamento em até 10 (dez) dias do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita a todas as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital, e o Contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações anuais, mediante pagamento proporcional ao acréscimo (aumento real da folha de pagamento) devidamente corrigido.

O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A CONTRATADA firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Eugênioópolis-MG, 20 de maio de 2022.

Júlio Dorico Falcão

Secretário Municipal de Fazenda

i

O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS E ...**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.947.656/0001-19**, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, neste ato representada pelo prefeito municipal, **Juarez Luiz Breijão**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 001.745.016-09 e do RG nº M-5.173.480 – SSPMG, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito do Gavião, Município de Eugênioópolis/MG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) senhor(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do documento de identidade nº, órgão expedidor, CPF nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2022,, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugênioópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus demais anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 032/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, Edital e seus demais Anexos, inclusive no tocante a prazos e horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O contrato terá vigência e execução conforme prazos a seguir:

VIGÊNCIA CONTRATUAL	60 (sessenta) meses a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis
TRANSIÇÃO / PREPARATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO PELO LICITANTE VENCEDOR	Prazo máximo de 1 (um) mês para conclusão e disponibilização integral do sistema, a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	60 (sessenta) meses a contar da data estabelecida para início na ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Eugênioópolis

3.2. Os preparativos para a implantação do sistema de pagamentos do Município de Eugênioópolis pelo licitante vencedor ocorrerão no período compreendido de 1 (um) mês a contar da data de assinatura do contrato.

3.3. A execução dos serviços se dará pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique no atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do item 3.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação dos serviços.

3.5. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo do contrato poderá ser prorrogado por até doze meses, conforme art. 57, Parágrafo 4º da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. O valor acima é líquido, não cabendo a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

5.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, na conta bancária de titularidade do Município de Eugênioópolis, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Fazenda.

5.1.1. Os Dados bancários do Município de Eugênioópolis para recebimento do valor homologado e contratado é o seguinte: **[preencher com o nome e número do banco, número da agencia e da conta corrente]**

5.2. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar multa prevista conforme estiver estabelecido no edital e no termo de referência.

5.3. Em caso de não pagamento em até 10 (dez) dias do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades previstas no termo de referência e no edital, e o Contrato será rescindido unilateralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

5.4. As demais condições quanto ao prazo do pagamento do valor homologado na licitação encontram-se estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

9.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no quadro de avisos e no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Eugênioópolis (<https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes-e-contratos>) nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Eugênioópolis, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Eugênioópolis, ____, _____ de 20__.

_____ (NÃO ASSINAR) _____

CONTRATANTE

_____ (NÃO ASSINAR) _____

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022**

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa acima para licitar ou contratar com a Administração

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EDITAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO COM O PADRÃO FEBRABAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO

A _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de tecnologia que atende às exigências para realização das transferências de recursos via Transferência Eletrônica de Dados (TED), e que dispõe do layout dos arquivos com o padrão FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EDITAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (nacionalidade, est. civil, profissão), (endereço completo), inscrito no CPF sob o nº (...) e na Carteira de Identidade sob o nº (...), representante legal da empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (endereço completo da sede), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos do edital para participação na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP E EQUIPARADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E – MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugênioópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no edital e seus demais anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOTE ÚNICO - Prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), inativos, agentes, pensionistas, estagiários e demais empregados públicos, e sem exclusividade, de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento, conforme legislação em vigor e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

I – DECLARO que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

II – DECLARO que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

III – DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

IV – DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

V – DECLARO que caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n.º _____, em _____ (Cidade), como representante legal para o ato.

VI – DECLARO que caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento será efetuado em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis contados da data da assinatura do contrato, mediante depósito na Conta Corrente de titularidade do Município indicada no contrato a ser assinado entre as partes.

VII – DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO X
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
EDITAL Nº 035/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por seu representante legal, senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no cpf nº _____ e na carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, **DESIGNA** o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____(informar endereço completo)_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão Presencial nº 032/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas e contratos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EDITAL Nº 035/2022

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários da Prefeitura de Eugênioópolis, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, no edital e seus demais anexos.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaro ter recebido o Edital e todos seus anexos nesta data.

Local e data.

ASSINATURA DO SIGNATÁRIO

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ANEXO DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO E ENCAMINHADO PARA O E-MAIL prefeituraeugenopolis@gmail.com PARA ACOMPANHAMENTO DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.